



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

LEI Nº 032/97

Súmula: Concede desconto sobre tributos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Executivo Municipal a conceder descontos sobre Impostos e Taxas inscritos em Dívida Ativa, para pagamento à vista.

Art. 2º - O percentual e o prazo para conceder os descontos constantes do Art. 1º, serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, ""
Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 1997.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 14/ OUTUBRO 1997
EDIÇÃO Nº 5.069